



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

LEI N.º 0098 / 85

EMENTA. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 612.000.000 (seiscentos e doze milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000
2.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	6.000.000
3.0 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	6.000.000
3.0 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.500.000
4.0 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	7.000.000
5.2 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	5.500.000
5.2 - 3.2.5.0 - Transferências à Pessoas.....	Cr\$	8.000.000
6.1 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	9.000.000
6.4 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	2.000.000
6.4 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000
7.2 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	35.000.000
7.2 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	4.000.000
7.3 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	15.000.000
7.3 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	Cr\$	10.000.000
8.0 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	38.000.000
8.0 - 3.2.5.0 - Transferências à Pessoas.....	Cr\$	40.000.000
9.1 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	8.000.000
9.2 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	50.000.000
9.2 - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....	Cr\$	311.000.000
9.3 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	<u>50.000.000</u>
TOTAL.....	Cr\$	612.000.000

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

LEI N.º 0098 / 85

EMENTA. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

Continuação.....

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela Anulação de Dotações do Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 612.000.000 (seiscientos e doze milhões de cruzeiros), referentes as seguintes verbas:

2.1 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	4.000.000
2.1 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	17.000.000
3.0 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	2.000.000
4.0 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	20.000.000
4.0 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.500.000
4.0 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	3.000.000
4.0 - 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial.....	Cr\$	230.000.000
5.2 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	2.000.000
5.3 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	1.500.000
6.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000
6.1 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	3.000.000
6.2 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	7.000.000
6.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000.000
6.3 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	5.000.000
6.3 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000
6.3 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	1.500.000
6.3 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	2.000.000
6.4 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	3.000.000
7.1 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	16.000.000
7.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.500.000
7.1 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	2.000.000
7.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
7.3 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	5.000.000
7.3 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

LEI N.º 0098 / 85

EMENTA. ~~AUTORIZA~~ A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

Continuação.....

8.0 - 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas.....	Cr\$	2.000.000
9.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
9.2 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	15.000.000
9.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	8.000.000
9.2 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	5.000.000
9.3 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	15.000.000
9.3 - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....	Cr\$	140.000.000
9.3 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	25.000.000
9.4 - 3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$	4.000.000
9.4 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
9.4 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	3.000.000
9.4 - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....	Cr\$	41.000.000
9.4 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	<u>4.000.000</u>
TOTAL.....	Cr\$	612.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 10 de junho de 1985


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO